LEI nº 1743, de 28 de maio de 2013.

"Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo criar Ficha no Orçamento Programa para 2013 e dá outras providencias."
(Autoria: Poder Executivo)

THIAGO GIATTI ASSIS, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas obrigações legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município referente 2.013 Lei Municipal nº 1.681 de 12 de Dezembro de 2.012, em favor dos Órgãos e Unidades Orçamentárias, um crédito suplementar na seguinte dotação consignada sob número:

02.05.02 –Fundo Municipal de Saúde

10.301.0006.2052.05– Manutenção – Bloco 01 – Atenção Básica 3190.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado F – 924	R$ 1.000.000,00
10.301.0006.2052.05– Manutenção – Bloco 01 – Atenção Básica 3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – F – 925	R$ 1.500.000,00
10.301.0006.2052.05– Manutenção – Bloco 01 – Atenção Básica 3190.13.00 – Obrigações Patronais – F- 926	R$ 500.000,00
10.301.0006.2052.05– Manutenção – Bloco 01 – Atenção Básica 3190.16.00 – Outras Despesas Variáveis – F- 927	R$ 233.843,08
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES	**R$ 3.233.843,08**

Artigo 2º – O recurso necessário à abertura dos créditos de que trata o artigo 1º decorre da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Superávit Financeiro apurado no valor de R$ 3.233.843,08 (Três milhões, duzentos e trinta e três mil e oitocentos e quarenta e três reais e oito centavos).

Lei nº 1743/13-fls.02

Artigo 3º – Fica convalidado na Lei nº 1.444/09 – PPA e na Lei nº 1.671/12 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplado na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas.

Artigo 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, 28 de maio de 2013.

THIAGO GIATTI ASSIS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

LUCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT
Secretária Municipal de Administração, Trânsito e Mobilidade Urbana